



LEI Nº 5.321, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o Poder Legislativo a conceder auxílio odontológico aos servidores públicos da Câmara Municipal de Mauá, na forma que estabelece.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4.633/2017, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder auxílio odontológico aos servidores públicos da Câmara Municipal de Mauá, podendo celebrar convênio com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Mauá com o objetivo de transferir a gestão da concessão do auxílio odontológico ou realizar contratação de empresa especializada, nos termos do regulamento.

§ 1º O benefício será concedido em valor fixo mensal estabelecido em decreto legislativo.

§ 2º O benefício de que trata esta Lei não será pago nos casos de afastamentos superiores a 30 (trinta) dias, salvo quando se tratar de afastamento concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou aposentadoria por invalidez.

Art. 2º O benefício não tem natureza salarial, nem se incorporará ao vencimento, salário ou remuneração, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem incidindo quaisquer contribuições previdenciárias ou fiscais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 13 de abril de 2018.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania